

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Licitações e Contratos

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 10.190/2022**

**SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA E CÁRITAS CAMPO LIMPO – CÁRITAS SÃO PEDRO APÓSTOLO – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA 160 (CENTO E SESSENTA) CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE AMBOS OS SEXOS, NA FAIXA ETÁRIA DE 06 (SEIS) A 14 (ATORZE) ANOS, RESPEITANDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO DE 2024/2025. (RECURSO MUNICIPAL).**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede na Praça Miguel Ortega, nº 439, Parque Assunção, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.122/0001-63, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. José Aprígio da Silva**, doravante denominada **ÓRGÃO PÚBLICO**, e **CÁRITAS CAMPO LIMPO - CÁRITAS SÃO PEDRO APÓSTOLO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 64.033.061/0009-95, com inscrição no Cadastro Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede à Rua Maria Concessa de Medeiros, nº 280, no bairro Parque Pinheiros, no município de Taboão da Serra/SP – CEP: 06767-120 - caritassaopedro@hotmail.com, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**, neste ato, representada na forma de seu estatuto pelo seu **Presidente José Hercílio Pessoa de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade CIRG nº 33.499.599-1 SSP/SP e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 572.853.651-49, residente e domiciliado na Rua João Scalão, Nº 42, Jardim Tupam - São Paulo/SP - 04904-050, por força do instrumento de procuração pública, lavrada no Livro nº 1243 - Página 087, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Taboão da Serra/SP, a OSS, neste ato, será representada por Carlos Alberto de Souza, brasileiro, solteiro, teólogo, CIRG nº11.192.794-8 SSP/SP e CPF nº 006.089.548-96; celebram o presente **SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10.190/2022 – RECURSO MUNICIPAL**, mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e as Instruções nº 01/2020 e suas atualizações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

1 – Nos termos da cláusula 6.1 do Termo de Colaboração nº 10.190/2022, fica prorrogada a sua vigência, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 19 de julho de 2024 e término em 18 de julho de 2025.

2 – Fica fazendo parte do presente o Plano de Trabalho para 2024/2025 firmado pelas partes.

3 – Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração, no valor total de **R\$ 509.483,52 (quinhentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão repassados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**, da seguinte forma: em 12 (doze) parcelas mensais, sendo 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 39.191,04 (trinta e nove mil, cento e noventa e um reais e quatro centavos) e 02 (duas) parcelas adicionais, sendo a primeira no valor de R\$ 16.329,60 (Dezesseis mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) e segunda no valor de R\$ 22.861,44 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o cronograma de desembolso e em compatibilidade com o Plano de Trabalho

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Licitações e Contratos

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 10.190/2022**

de 2023420245 **totalizando o valor global de R\$ 509.483,52 (quinhentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).** As duas parcelas adicionais destinam-se se às despesas com 13º (décimo terceiro) salário, férias acrescidas de 1/3 (um terço) e demais encargos trabalhistas, a ser repassadas nos meses de novembro de 2024 e maio de 2025.

4-A dotação orçamentária a ser onerada pela despesa  
**09.04.00.082449001.2906//3.3.50.39.00=4945**

5- Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração e dos Aditamentos.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento de Aditamento de Prazo em 02 (duas) vias de iguais teores e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

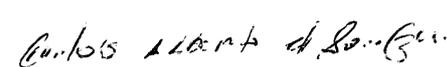
  
**José Aprígio da Silva**

Prefeito

E-mail institucional: [aprigio@taboaodaserra.sp.gov.br](mailto:aprigio@taboaodaserra.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [aprigio@taboaodaserra.sp.gov.br](mailto:aprigio@taboaodaserra.sp.gov.br)

**Órgão Público**



**Carlos Alberto de Souza**

Procurador (Instrumento de Procuração Pública)

CIRG nº 11.192.794-8 e CPF nº 006.089.548-96

E-mail institucional: [caritassaopedro@hotmail.com](mailto:caritassaopedro@hotmail.com)

E-mail pessoal: [caritassaopedro@hotmail.com](mailto:caritassaopedro@hotmail.com)

**Cáritas Campo Limpo - Cáritas São Pedro Apóstolo**

**Organização da Sociedade Civil Parceira**

  
**Pedro Soares**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

E-mail institucional: [pedro.soares@taboaodaserra.sp.gov.br](mailto:pedro.soares@taboaodaserra.sp.gov.br)

**Gestor deste Termo de Colaboração**

Testemunhas:

Departamento de Licitações e Contratos

  
Kelly Passos Dutra  
Analista em Gestão Municipal  
Funcionária 49056  
DELICO - P.M.T.S.

Departamento de Licitações e Contratos

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 10.190/2022

---

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA**

**OBJETO:** Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para 160 (cento e sessenta) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 06 (seis) a 14 (catorze) anos, respeitando as especificações do Plano de Trabalho de 2024/20245 (RECURSO MUNICIPAL).

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA – CÁRITAS CAMPO LIMPO – CÁRITAS SÃO PEDRO APÓSTOLO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 64.033.061/0009-95, com inscrição no Cadastro Municipal de Assistência Social e no Cadastro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede à Rua Maria Concessa de Medeiros, 280 – CEP: 06767-120, Bairro Parque Pinheiros – Taboão da Serra, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA, neste ato, representada por força de instrumento público de procuração, o Sr. **Carlos Alberto de Souza**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 11.192.794-8 SSP/SP e no CPF sob o nº 006.089.548-06, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, bem como concorda plenamente com as condições do Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração e seus anexos.

Declara, ainda,

- que não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- que está regularmente constituída;
- que não possuem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual celebrou o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- que não tiveram as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- que não estão suspensas e/ou impedidas de participar de chamamento público, licitação e/ou de contratar;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Licitações e Contratos

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 10.190/2022**

---

- que não tiveram contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- que não possuem como dirigente pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade;
- que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade através de pesquisas feitas nos sites do Tribunal de Contas do Estado São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)) e no Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));
- que não possuem contratados parentes de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**, respectivo cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como de membros do poder público;
- que não possuem contratados prestadores de serviços e/ou empresa(s) pertencente(s) a parentes de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**, respectivo cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como de membros do poder público conveniente;
- que não alugaram o espaço de atendimento pertencente(s) a parentes de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**, respectivo cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como de membros do poder público conveniente.

**Taboão da Serra, 15 de julho de 2024.**

*Carlos Alberto de Souza*

**Carlos Alberto de Souza**

Procurador (Instrumento de Procuração Pública)

CIRG nº 11.192.794-8 e CPF nº 006.089.548-96

E-mail institucional: [caritassaopedro@hotmail.com](mailto:caritassaopedro@hotmail.com)

E-mail pessoal: [caritassaopedro@hotmail.com](mailto:caritassaopedro@hotmail.com)

**Cáritas Campo Limpo - Cáritas São Pedro Apóstolo**

**Organização da Sociedade Civil Parceira**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Licitações e Contratos

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 10.190/2022**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Cáritas Campo Limpo – Cáritas São Pedro Apóstolo**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 10.190/2022

OBJETO: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para 160 (cento e sessenta) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 06 (seis) a 14 (catorze) anos, respeitando as especificações do Plano de Trabalho de 2024/2025 (**RECURSO MUNICIPAL**).

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 509.483,52 (quinhentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

EXERCÍCIO (1): 2024/2025.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, 15 de julho de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Licitações e Contratos

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 10.190/2022**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** José Aprígio da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 534.318.128-72

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome:** José Hercílio Pessoa de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 572.853.651-49 e CIRG nº 33.499.599-1

**Nome:** Carlos Alberto de Souza *Carlos Alberto de Souza*

Cargo: Procurador - Instrumento de Procuração Pública

**CIRG:** 11.192.794-8 e **CPF:** 006.089.548-96

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** José Aprígio da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 534.318.128-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome:** Pedro Soares

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

CPF: 018.470.808-71

CIRG: 8.302.684-8

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome:** Carlos Alberto de Souza *o*

Cargo: Procurador – Instrumento de Procuração Pública

**CIRG:** 11.192.794-8 e **CPF:** 006.089.548-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

*CM*

*[Handwritten mark]*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Licitações e Contratos

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 10.190/2022**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Cáritas Campo Limpo – Cáritas São Pedro Apóstolo**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):10.190/2022

OBJETO: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para 160 (cento e sessenta) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 06 (seis) a 14 (catorze) anos, respeitando as especificações do Plano de Trabalho de 2024/2025. **(RECURSO MUNICIPAL)**.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 509.483,52 (quinhentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**

EXERCÍCIO (1): 2024/2025.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2) \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente parceria encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Declaramos, também que, **Cáritas Campo Limpo – Cáritas São Pedro – 64.033.061/0009-95**-apresentou para o Termo de Colaboração nº 10.190/2024, as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, atendendo ao disposto no artigo 34, II, da Lei nº 13.019/2014.

Declaramos, ainda que, **Cáritas Campo Limpo – Cáritas São Pedro – 64.033.061/0009-95** – juntou aos autos documentação comprobatória de funcionamento no endereço na Estrada Kizaemon Takeuti, nº 243 – Jardim Clementino – 06775-000; atendendo ao disposto pelo artigo 34, VII, da Lei nº 13.019/2014.

Taboão da Serra, 15 de julho de 2024.

**José Aprígio da Silva**

Prefeito

E-mail institucional: [aprigio@taboaodaserra.sp.gov.br](mailto:aprigio@taboaodaserra.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [aprigio@taboaodaserra.sp.gov.br](mailto:aprigio@taboaodaserra.sp.gov.br)

**Órgão Público**

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 10.190/2022**

---

*Carlos Alberto de Souza*

**Carlos Alberto de Souza**

Procurador (Instrumento de Procuração Pública)

CIRG nº 11.192.794-8 e CPF nº 006.089.548-96

E-mail institucional: [caritassaopedro@hotmail.com](mailto:caritassaopedro@hotmail.com)

E-mail pessoal: [caritassaopedro@hotmail.com](mailto:caritassaopedro@hotmail.com)

**Cáritas Campo Limpo - Cáritas São Pedro Apóstolo  
Organização da Sociedade Civil Parceira**

*Pedro Soares*

**Pedro Soares**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

E-mail institucional: [pedro.soares@taboaodaserra.sp.gov.br](mailto:pedro.soares@taboaodaserra.sp.gov.br)

**Gestor deste Termo de Colaboração**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*CM*